

**LEI Nº 2.274 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 110.000,00, PARA O FIM QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei 4.320 e do art. 6º da Lei Municipal nº 2.172, de 10 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

  
**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301

**ANEXO I DA LEI Nº 2.274 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
18.543.0421.1331 - Melhoria da Gestão Ambiental - PRODESSOL	
33909300 - Indenizações e Restituições	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Fonte: 1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	65.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>80.000,00</b>
<b>26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
20.606.0457.1412 - Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural(ATER) e Apoio à Agricultura Familiar	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Especiais</b>	<b>110.000,00</b>



**ANEXO II DA LEI Nº 2.274 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

<b>ANULAÇÕES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
18.543.0421.1331 - Melhoria da Gestão Ambiental - PRODESSOL	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Fonte: 1.754.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito	65.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>80.000,00</b>
<b>26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
20.606.0457.1412 - Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural(ATER) e Apoio à Agricultura Familiar	
33903000 - Material de Consumo	
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Especiais</b>	<b>110.000,00</b>



**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2242/2022**

Ref. Projeto de Lei nº **097/2022**  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de até R\$ 110.000,00, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM  
16 DE SETEMBRO DE 2022.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
Prefeito Municipal

VISTO  
Município de Sobral



**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE  
Nº 20.301